

# EDITAL FAPEMIG 03/2013

## PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM VII

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida pesquisadores ou tecnólogos vinculados a Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento e financiados por instituições de fomento à pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVO

Apoiar, através da concessão de cotas financeiras mensais (*grants*), os planos de trabalho coordenados por pesquisadores ou tecnólogos inerentes a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em desenvolvimento, financiados por instituições de fomento à pesquisa.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 Serão concedidas trezentas cotas a serem distribuídas em três modalidades:

2.1.1 Pesquisadores que não sejam beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq – duzentas cotas de R\$ 48.000,00;

2.1.2 Pesquisadores beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq – noventa cotas de R\$ 24.000,00;

2.1.3 Tecnólogos – dez cotas de R\$ 48.000,00.

2.2 Se houver saldo remanescente em uma das modalidades, o montante poderá ser remanejado para outra.

2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de vinte e quatro meses, contados a partir de julho de 2013. Extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@ será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 São consideradas elegíveis as propostas cujo pesquisador responsável atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1 possuir título de doutor;

3.1.2 ter vínculo com ECTIs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;

- 3.1.3 ter produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos;
- 3.1.4 ter liderança reconhecida na área;
- 3.1.5 estar coordenando, pelo menos, um projeto de pesquisa de interesse científico e tecnológico do Estado de Minas Gerais, em vigor na data de encerramento do presente Edital e financiado por instituição de fomento à pesquisa.
- 3.2 São elegíveis, ainda, propostas cujo coordenador seja um tecnólogo que atenda aos seguintes requisitos:
  - 3.2.1 possuir, no mínimo, diploma de nível superior;
  - 3.2.2 ter vínculo com ECTIs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
  - 3.2.3 ter atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico nos últimos cinco anos, devidamente documentadas através de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;
  - 3.2.4 ter liderança reconhecida na área;
  - 3.2.5 estar coordenando atividade tecnológica de interesse institucional, em desenvolvimento na data de encerramento do presente Edital, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade (arquivo anexo à proposta) e que:
    - 3.2.5.1 seja de interesse do Estado de Minas Gerais;
    - 3.2.5.2 apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;
    - 3.2.5.3 constitua-se em desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social.
- 3.3 Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste Edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
  - 3.3.1 apresentadas por beneficiários da Demanda Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, editais FAPEMIG 01 e 03 de 2012, respectivamente;
  - 3.3.2 apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2013, Demanda Universal.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 12.240.000,00 (doze milhões e duzentos e quarenta mil reais).
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 4.3** O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 4.4** O valor da proposta encaminhada por tecnólogos e pesquisadores não beneficiários do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.5** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.6** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1** Mensalidades.
- 5.2** Os recursos desta modalidade de apoio são de uso, pessoal e intransferível, pelo coordenador da proposta.
- 5.3** O uso dos recursos é flexível, desde que compatível com o objeto do presente Edital e que atenda ao estabelecido no Programa Pesquisador Mineiro, conforme Manual da FAPEMIG.
- 5.4** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos, devendo ser observadas as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG.
- 5.5** O pagamento das despesas operacionais será oriundo das cotas concedidas.

## **6 PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2** arquivo com o Plano de Trabalho do candidato, que deverá conter: resumo executivo do(s) projeto(s) em andamento; atividades a serem desenvolvidas

pelo candidato no(s) projeto(s) e fora dele, como participação em eventos e orientação de bolsistas; detalhamento da infraestrutura disponível e apoios já obtidos; alcance dos resultados esperados e demais dados que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício descrito no subitem 4.2 ou no 4.3;

- 6.2.3 arquivo contendo documento eletrônico comprovando a concessão do financiamento, a duração e o valor do apoio concedido ao projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos termos do item 1;
  - 6.2.4 arquivo eletrônico contendo o Projeto de Pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento, financiado por instituições de fomento à pesquisa;
  - 6.2.5 arquivo eletrônico contendo cópia do currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.2.2 a 6.2.5 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4 No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## 7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
  - 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e a relevância da mesma de acordo com as tabelas constantes do Anexo I a este Edital. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
  - 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

## 8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos próprios de acompanhamento e de avaliação final.

## **9 DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e na página da FAPEMIG, na íntegra, no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do resultado.

## **11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidos no TO@ as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

## **12 ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não serão considerados projetos de orientação de bolsistas.

- 12.5** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.7** Todas as publicações geradas pelos beneficiários durante o período de concessão do recurso deverão mencionar o apoio da FAPEMIG.
- 12.8** O TO@ definirá as bases nas quais a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Dada a natureza do apoio, mudanças na sua coordenação não serão admitidas após a assinatura do termo de outorga. Havendo mudanças na coordenação, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 13.2** O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada neste programa, não poderá obter apoio da FAPEMIG para participação individual em congressos no país e exterior, nem mesmo para publicação de artigos técnicos em revistas indexadas, durante os vinte e quatro meses de duração do apoio.
- 13.3** Não serão aceitos planos de trabalho que sejam cópia fiel do cronograma dos projetos, nem planos similares para mais de um candidato. A ocorrência de um destes fatos implicará na desclassificação de ambos os candidatos.
- 13.4** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.5** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.6** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **14 CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 8 março de 2013.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG

**ANEXO I**  
**Edital 03/2013**  
**PESQUISADOR**

(beneficiário ou não do Adicional de Bancada do CNPq)

<b>Parâmetros</b>	
<b>Qualificação do solicitante</b>	<b>Pontuação máxima atribuível</b>
Produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos	40
Experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
<b>Qualificação do plano de trabalho</b>	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Contribuição para formação de recursos humanos	10
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**TECNÓLOGO**

<b>Parâmetros</b>	
<b>Qualificação do Solicitante</b>	<b>Pontuação máxima atribuível</b>
Produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Plataforma Lattes do CNPq)	40
Experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
<b>Qualificação do Plano de Trabalho</b>	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

## **ANEXO II** **Edital 03/2013**

### **Avaliação Curricular**

A comprovação poderá ser solicitada pela FAPEMIG, a qualquer tempo. Será computada apenas a produção científica dos últimos cinco anos, sendo valorados os itens a seguir.

- a) Autoria de artigos publicados em periódicos indexados no ISI e no *Scielo*;
- b) Autoria de capítulos de livros publicados;
- c) Autoria de livros publicados;
- d) Autoria de pareceres *ad hoc* para a FAPEMIG;
- e) Autoria de pareceres técnicos;
- f) Coordenação/gerenciamento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e/ou por empresas privadas;
- g) Orientação de doutorado, mestrado e de iniciação científica;
- h) Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado;
- i) Participação em comissões, comitês e/ou conselhos;
- j) Participação formal em equipes de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento;
- k) Pedido de proteção de cultivares e/ou cultivares protegidas;
- l) Patentes nacionais em processo de depósito e/ou concedidas;
- m) Patentes internacionais em processo de depósito e/ou concedidas;
- n) Registro de desenho industrial;
- o) Registro de marcas;
- p) Registro de *software*;
- q) Trabalhos técnicos e/ou literários e/ou artísticos;
- r) Elaboração de Normas Técnicas.